

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, ESTADO DE SÃO PAULO** no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo com intuito de preencher as vagas disponíveis, conforme disposição legal, regido pela Consolidação das leis do Trabalho (CLT), com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal tendo em vista as disposições contidas na **Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes**, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Externo será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa Dédalus Concursos.

1.2 - A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento de cada função e a sua singularidade.

2 – DAS FUNÇÕES

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura de Colina, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo de provas que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

2.2 - Os empregos, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência, vencimentos, regime de contratação, pré-requisitos e jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

| ITEM | EMPREGO | VAGAS | | | SALÁRIO BASE (R\$) | JORNADA DE TRABALHO SEMANAL | ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITO | REGIME DE CONTRATAÇÃO | INSCRIÇÃO (R\$) |
|------|---|--------------------|-----|-----------|---------------------|-----------------------------|--|-----------------------|-----------------|
| | | Ampla Concorrência | PPD | Total | | | | | |
| 001 | ASSISTENTE EDUCACIONAL | 01 | * | 01 | R\$ 1.000,40 | 40 horas | Ensino Médio Completo | CLT | R\$ 20,00 |
| 002 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Licenciatura Plena (Pedagogia) | CLT | R\$ 30,00 |
| 003 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Licenciatura Plena (Pedagogia) | CLT | R\$ 30,00 |
| 004 | PEB I PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Licenciatura Plena (Pedagogia) | CLT | R\$ 30,00 |
| 005 | PEB I INFORMÁTICA | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Licenciatura Plena (Pedagogia) e formação completa em curso básico de informática | CLT | R\$ 30,00 |
| 006 | PEB I PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Licenciatura Plena (Pedagogia) e habilitação ou especialização em deficiência auditiva/audiocomunicação com especialização em Libras | CLT | R\$ 30,00 |
| 007 | PEB II AGRONOMIA | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Ensino Superior Completo | CLT | R\$ 30,00 |
| 008 | PEB II ARTES | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena | CLT | R\$ 30,00 |
| 009 | PEB II BIOLOGIA / CIÊNCIAS | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena | CLT | R\$ 30,00 |

| | | | | | | | | | |
|-----|---|----|---|----|------------------------|---|--|-----|-----------|
| 010 | PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena com registro no CREF | CLT | R\$ 30,00 |
| 011 | PEB II ENGENHARIA CIVIL | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Ensino Superior Completo | CLT | R\$ 30,00 |
| 012 | PEB II FILOSOFIA/ SOCIOLOGIA | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena | CLT | R\$ 30,00 |
| 013 | PEB II FÍSICA | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena | CLT | R\$ 30,00 |
| 014 | PEB II GEOGRAFIA | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena | CLT | R\$ 30,00 |
| 015 | PEB II HISTÓRIA | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena | CLT | R\$ 30,00 |
| 016 | PEB II INGLÊS | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena | CLT | R\$ 30,00 |
| 017 | PEB II LÍNGUA PORTUGUESA | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena | CLT | R\$ 30,00 |
| 018 | PEB II MATEMÁTICA/ DESENHO GEOMÉTRICO | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena | CLT | R\$ 30,00 |
| 019 | PEB II PRÁTICAS COMERCIAIS/ INDUSTRIAIS | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Ensino Superior Completo | CLT | R\$ 30,00 |
| 020 | PEB II QUÍMICA | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena | CLT | R\$ 30,00 |
| 021 | PEB II VETERINÁRIA/ ZOOTECNIA | 01 | * | 01 | R\$ 12,06 hora/aula | - | Ensino Superior Completo | CLT | R\$ 30,00 |

* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva. PEB (Professor de Educação Básica).

2.3 - O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 emprego. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato.

2.4 - O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura Municipal de Colina, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

2.5 - A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

2.6 - O vencimento das funções tem como base o mês de Novembro do ano de 2017.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas a partir de **30/11/2017 até 10/12/2017** às 23h59;

3.2 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a

habilitação no emprego público, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 - Serão permitidas apenas inscrições online;

3.4 - As inscrições serão realizadas no site da empresa Dédalus Concursos dentro do prazo estabelecido pelo item 3.1.

3.4.1 - Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site dedalus.listaeditais.com.br ou www.dedalusconcursos.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Clicar em “Mais detalhes”;

b) Clicar no link *Área do Candidato*;

c) Inserir o CPF;

d) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;

e) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;

f) Caso se enquadre no item 6 “*Da Participação de Candidato Portador de Deficiência*” o mesmo deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles;

g) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;

h) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até 11/12/2017.

3.5 - O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

3.6 - Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.7 - Verificando-se mais de uma inscrição do candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.

3.8 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.9 - O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.10 - Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.11 - A empresa Dédalus Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.12 - Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função em hipótese alguma.

3.13 - Poderá solicitar isenção na taxa de inscrição o cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que será comprovado por meio de indicação no Número de Identificação Social - NIS, e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto, que deverão ser informados no ato da inscrição. Os dados informados no ato da inscrição devem ser idênticos aos constantes no CadÚnico, sendo o candidato o único responsável pelas informações prestadas.

3.14 - O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem 3.13 somente será realizado via internet, do dia 30/11/2017 até o dia 03/12/2017 por meio do endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br

3.15 - Não sendo atendidas solicitações de isenções fora os prazos estabelecidos no subitem 3.14, sendo as mesmas automaticamente indeferidas.

3.16 - Não serão concedidas isenções aos candidatos que deixarem de efetuar a solicitação no ato da inscrição e/ou omitir e/ou tornar os dados e informações inverídicos.

3.17 - Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se as cabíveis penas legais.

3.18 - O Candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais solicitações automaticamente canceladas.

3.19 - Após a solicitação de isenção, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 - A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente da taxa de inscrição.

4.2 - O candidato deve verificar e imprimir o *COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA* a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme ANEXO IV, acessando a sua *Área do Candidato*.

4.3 - O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato* - dedalus.listaeditais.com.br

4.4 - É de responsabilidade do candidato portar o seu *COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA*, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando

o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.

4.5 - Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após a lista de Homologação das Inscrições, através da Área do Candidato.

4.6 - Caso haja inconsistência nas publicações relativas aos empregos ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail contato@dedalusconcursos.com.br

4.7 - Informações como datas, locais e horários de realização das provas não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.

4.8 - Caso a inscrição não esteja confirmada, somente enviar e-mail para contato@dedalusconcursos.com.br

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

5.1 - O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua investidura:

- Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Emprego Público, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Colina, ou em sua falta, de quem este indicar;
- Comprovar escolaridade exigida para o Emprego Público, conforme solicitado neste Edital;
- Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
- Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;
- Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil. No caso de acumular licitamente cargo público, a carga horária total não poderá ultrapassar 60h (sessenta horas) semanais (Parecer GQ-145, publicado no DOU de 01/04/98);

5.2 - Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

5.3 - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

6.1 - Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência, em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

6.2 - No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e lactante), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência, exceto para lactante.

6.3 - O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.4 - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

6.5 - Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.

7 – DAS PROVAS

7.1 - O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h30 (trinta minutos)** de antecedência do início das mesmas, munido de **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA**, portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA**, fabricada obrigatoriamente em material

transparente.

7.2 - O candidato só poderá ir embora após **1h00 (uma hora)** contada a partir do efetivo início das provas.

7.3 - As provas objetivas para todas as funções terão duração máxima de **2h30 (duas horas e trinta minutos)**.

7.4 - A Organizadora Dédalus Concursos não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no **ANEXO I**.

7.5 - As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora Dédalus Concursos.

7.6 - É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Edital de Homologação e Convocação para as Provas.

7.8 - Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

7.9 - Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo em caso de desobediência.

7.10 - Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

7.11 - Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar consigo o caderno de provas. As mesmas ficarão disponíveis para consulta durante o período de recursos contra questões da prova objetiva, na área do candidato acessando o item "Ver Arquivos do Edital".

7.12 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da Organizadora Dédalus Concursos, informações referentes ao conteúdo das provas.

7.13 - As provas serão realizadas no Município de Colina - SP. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da Organizadora Dédalus Concursos e da Prefeitura municipal de Colina, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horário, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

7.14 - A prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total para ser aprovado no Processo Seletivo.

7.15 - O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do Emprego Público ao qual o candidato estiver concorrendo.

7.16 - Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

7.17 - Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA**, obrigatoriamente de material transparente, lápis e borracha.

7.18 - Não serão consideradas:

- a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
- c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- e) A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- f) Cartões de resposta (gabarito) sem assinatura do candidato.

7.19 - O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, preferencialmente á caneta esferográfica de tinta **PRETA** fabricada **OBRIGATORIAMENTE** em material transparente.

7.20 - **Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.**

7.21 - Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

7.22 - Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;



- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- h) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.23 - É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

7.24 - O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.

7.25 - **Os candidatos que possuírem cabelos longos, aos quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.**

7.26 - Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do Certame.

7.27 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante o período de provas deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.28 - A empresa Dédalus Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

7.29- Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão permanecer no prédio de aplicação e nem utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Em caso de empate na classificação geral, terá preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- g) Candidato que apresentar Certificado de Aprovação em Concurso Público nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Certificado de exercício a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008.

8.2 - Os documentos comprobatórios que se trata o subitem 8.1 deverão ser enviados através da “Área do Candidato”.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e tem até 1 (um) dia corrido para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua *Área do Candidato* na mesma página em que realizou a sua inscrição: dedalus.listaeditais.com.br

9.2 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

9.3 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.4 - Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer as seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:

- a) Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
- c) Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.

9.5 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 9.1.

9.6 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

9.7 - Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Dédalus Concursos, por motivo de força de provimento de

recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.8 - Na ocorrência do disposto nos subitens 9.6, 9.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.9 - A decisão final da Banca Examinadora da Dédalus Concursos será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

10.2 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata.

10.3 - Caso o Processo Seletivo não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização da prova teórica será reagendada.

10.4 - Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

10.5 - A prefeitura Municipal de Colina e a Dédalus Concursos não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

10.6 - O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.7 - A aprovação dos candidatos no presente Processo Seletivo cria direitos à nomeação, até o número de vagas colocadas no certame. Durante o período de validade do certame, a Prefeitura Municipal de Colina reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira e com o número de vagas existentes.

10.8 - Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pela Prefeitura Municipal de Colina, gradativamente e na ordem decrescente de classificação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade da Prefeitura Municipal de Colina, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

10.9 - O candidato que for INAPTO na avaliação médica, que interpor recurso fundamentado terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pela prefeitura municipal de Colina para todos os fins de direito.

10.10 - O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Sr.º Prefeito do Município de Colina, publicado nos endereços eletrônicos da Organizadora Dédalus Concursos, dedalus.listaeditais.com.br e www.dedalusconcursos.com.br

10.11 - O candidato deverá manter atualizado todos os seus dados no site dedalus.listaeditais.com.br enquanto o Processo Seletivo estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na Prefeitura Municipal de Colina;

10.12 - A Prefeitura Municipal de Colina e a Organizadora Dédalus Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- Endereço não atualizado;
- Endereço de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- Correspondência recebida por terceiros.

10.13 - A Prefeitura Municipal de Colina e a Dédalus Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo e no que tange ao conteúdo programático;

10.14 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo;

10.15 - Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar o documento que bem o identifique;
- Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;

- g) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
- i) Não assinar a lista de presença.

10.16 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.17 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela prefeitura Municipal de Colina e a Organizadora Dédalus Concursos, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

10.18 - A Prefeitura Municipal de Colina reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

10.19 - Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

10.20 - Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Processo Seletivo, sem prévia comunicação.

10.21 - O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação no dia da realização da prova.

10.22 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- b) ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES;
- c) ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- d) ANEXO IV – CRONOGRAMA.

10.23 - Serão armazenados pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo, após esse período serão incinerados. E será armazenado por 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital. Os cadernos de prova (rascunho) serão incinerados após 30 (trinta) dias da aplicação das provas objetivas.

10.24 - O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO que será publicado resumidamente na imprensa oficial e na totalidade nos sites dedalus.listaeditais.com.br e dedalusconcursos.com.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Colina.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DÉDALUS
CONCURSOS

Colina, 30 de Novembro de 2017.

DIAB TAHA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINA

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO**

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos e antônimos; Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; Concordância Nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema. Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área, Volume e Perímetro; Sugestão Bibliográfica Livros e apostilas inerentes a área.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR

Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º e 2º graus; Sistemas de equações do 1º e 2º graus; Funções do 1º e 2º grau; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria – Área, Volume e Perímetro; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Números Primos. Problemas envolvendo os itens do programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – COMUM PARA TODOS OS EMPREGOS

Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Município, do Estado e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE / PRÉ-ESCOLA**

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº. 5 de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, 2010.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9769-diretrizescurriculares-2012&category_slug=janeiro-2012_pdf&Itemid=30192

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.2008.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Vol. 1, 2 e 3. Brasília: MEC/SEF, 1997.

Decreto nº. 7611/2011 – Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm#art11

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 2. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

FRIEDMANN, Adriana. O brincar na educação infantil: observação, adequação e inclusão. Editora Moderna

FUSARI, J. C. O planejamento do trabalho pedagógico: algumas indagações e tentativas de respostas. São Paulo: FDE, Série Ideias,



nº 08, 1998. p. 44-53.

Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p044-053_c.pdf

HOFFMANN, Jussara. Avaliação e educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre as crianças. Porto Alegre: Editora Mediação.

Lei nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB).

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

Lei Federal n.º 11.494/07 – Regulamenta o FUNDEB.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11494.htm

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, Brasília: UNESCO, 2000.

REAME, Eliane. Matemática no dia-a-dia da educação infantil: rodas, cantos, brincadeiras e histórias.

Livraria Saraiva.

BRASIL. Ministério da Educação 2017. Base Nacional Comum Curricular A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Págs. 31 a 49;

Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_publicacao.pdf

LEI FEDERAL Nº 13.005/14 aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/13005.htm

EMPREGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I

BRAKLING, K. L. Orientações didáticas fundamentais sobre as expectativas de aprendizagem de Língua Portuguesa. Anos iniciais do ensino fundamental. Agosto/2013.

Disponível em: http://www.demandanet.com/smerp2010/porta_doc/315.PDF

BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais (1ª a 4ª séries) Volume 1 - Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2008.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>

Decreto nº. 7611/2011 – Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm#art11

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 2. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

FUSARI, J. C. O planejamento do trabalho pedagógico: algumas indagações e tentativas de respostas. São Paulo: FDE, Série Ideias, nº 08, 1998. p. 44-53.

Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p044-053_c.pdf

Lei nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB).

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

Lei Federal n.º 11.494/07 – Regulamenta o FUNDEB.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11494.htm

LERNER, Delia. É possível ler na escola?. _In: Programa de Professores Alfabetizadores. Coletânea de texto. Módulo 2, M2UET3, MEC, 2001.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Profacol_2.pdf

LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem na escola e a questão das representações sociais. Eccos Revista Científica, vol. 4, fac. 02, Universidade Nova de Julho, São Paulo, p. 79 a 88. Eccos Revista Científica, São Paulo, v. 4, n. 2, 2002. p. 79-88.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, Brasília: UNESCO, 2000.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação 2017. Base Nacional Comum Curricular. O Ensino Fundamental na Base Nacional Comum Curricular. Págs 53 a 367;

Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_publicacao.pdf

LEI FEDERAL Nº 13.005/14 aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

LEI FEDERAL Nº 13.005/14 aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

EMPREGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CEB Nº 2, DE 7 DE ABRIL DE 1998 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/resolucao_ceb_0298.pdf

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10; Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2008.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais - A abordagem de questões sociais urgentes: Os Temas Transversais. P. 65-69.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>

Decreto nº. 7611/2011 – Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm#art11

Lei nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB).

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 2. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997. 16

FUSARI, J. C. O planejamento do trabalho pedagógico: algumas indagações e tentativas de respostas. São Paulo:

FDE, Série Ideias, nº 08, 1998. p. 44-53.

Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p044-053_c.pdf

Lei Federal n.º 11.494/07 – Regulamenta o FUNDEB. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm

LERNER, Delia. É possível ler na escola?. _In: Programa de Professores Alfabetizadores. Coletânea de texto. Módulo 2, M2UET3, MEC, 2001. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Profa/col_2.pdf

LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem na escola e a questão das representações sociais. Eccos Revista Científica, vol. 4, fac. 02, Universidade Nova de Julho, São Paulo, p. 79 a 88. Eccos Revista Científica, São Paulo, v. 4, n. 2, 2002. p. 79-88.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, Brasília:UNESCO, 2000.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE EDUCACIONAL

Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado (a) com o professor e a criança. Participar da Jornada Pedagógica da Escola. Substituir momentaneamente o professor em sala de aula. Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa, quando necessário; Seguir orientações da Direção e Coordenação da escola; Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de um relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal. Participar do planejamento escolar e atividades de formação. Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor. Zelar pela segurança e bem estar dos alunos. Auxiliar os professores na sala, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos. Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente de harmonia, respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando educação. Atender as crianças respeitando as fases que estão vivendo. Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da Unidade Educativa. Manter os professores da sala e a direção informados sobre a conduta dos alunos, comunicando as ocorrências e eventuais enfermidades ou situações que requer atenção especial. Encaminhar os pais ou responsáveis à direção em caso de dúvida ou qualquer informação. Zelar na ajuda pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados. Atender as necessidades de higiene e segurança de trabalho. Atender as solicitações da direção, coordenação e professor pertinentes ao trabalho pedagógico. Na ausência do professor a sala será administrada pelo auxiliar de sala, com o planejamento que deverá ser deixado previamente. Executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Planejar e desenvolver atividades com crianças da faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses de idade; Conhecer a proposta educativa da unidade educacional e o projeto político pedagógico da rede municipal de ensino, implementado pela Secretaria Municipal de Educação; Elaborar projetos específicos e realizar atividades pedagógicas permanentes como: contar histórias, roda de conversa, músicas e brincadeiras que estimulem a fala e linguagem da criança; Desenvolver junto a criança e família atividades e orientações de cuidados como: higiene, alimentação, sono, relacionamento, afetividade, saúde e comportamento, favorecendo o desenvolvimento infantil nos aspectos físico, motor, emocional, intelectual e social; Programar passeios dentro da cidade com prévia autorização dos pais, registrada em matrícula; Executar atividades na área externa, interagindo com crianças de faixa etária diferente, visando o trabalho de vários conceitos e o desenvolvimento da motricidade; Trabalhar valores fundamentais como o respeito, incentivando a harmonia e cooperação na equipe; Trocar fraldas e roupas das crianças quando necessário; Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças, proceder a cuidados após alimentação e atividades; Orientar, acompanhar e/ou executar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia e passem a realizar essas atividades sozinhas; Oferecer condições e observar o banho de sol dos alunos; Orientar e acompanhar a escovação de dentes pelas crianças; Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo um adulto no módulo durante todo o período do sono/repouso; Participar a Coordenadora de todos os estágios da criança, através de avaliação individual e coletiva, relatórios apontando as dificuldades, os avanços e as conquistas; Participar de reuniões e eventos propostos, dentro e fora da escola; Levar ao conhecimento da Coordenadora qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade escolar; Apurar a frequência diária e mensal das crianças e zelar pela sua assiduidade e segurança; Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças; Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças; Incentivar a criança a alimentar-se sozinha, estimulando sua autonomia; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos, livros; Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades; Zelar pelo patrimônio da escola e conservação dos materiais utilizados, assim como pelos pertences da criança; Colaborar para a manutenção, conservação e higienização do espaço físico do seu local de trabalho e de todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e pelo bom atendimento ao público; Responsabilizar-se pelo alunos que aguardam os pais ou responsáveis, após o horário regular de saída, zelando pela segurança e bem estar das mesmas; Participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento do ensino programadas pela Secretaria Municipal de Educação; Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Planejar e desenvolver atividades com crianças da faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses de idade; Acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexão e aperfeiçoamento do trabalho; Conhecer a proposta educativa da unidade educacional e o projeto político pedagógico da rede municipal de ensino, implementado pela Secretaria da Educação; Articular o planejamento da Educação Infantil – Pré-Escola com o planejamento da Educação Infantil – Creche e das séries iniciais do Ensino Fundamental; Elaborar projetos específicos e realizar atividades pedagógicas permanentes como: contar histórias, roda de conversa, músicas e brincadeiras que estimulem a fala e linguagem da criança; Trabalhar valores fundamentais como o respeito, incentivando a harmonia e cooperação na equipe; Acompanhar as tentativas da criança, incentivando a aprendizagem, oferecendo elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo e estimulando-as em seus projetos, ações e descobertas; Planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente com a criança, sob orientação do coordenador pedagógico e/ou diretor de escola; Apurar a frequência diária e mensal das crianças e zelar pela sua assiduidade e segurança; Manter os gestores informados de todo o trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças sob a sua responsabilidade; Receber e acompanhar a criança, diariamente, na sua entrada e saída da unidade; Manter contato diário com pais e/ou responsáveis, para a troca de informações sobre a criança; Participar das reuniões e entrevistas com os pais; Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde; Desenvolver, estimular e orientar o desenvolvimento de atividades ao ar livre, atividades externas ou passeios; Orientar as crianças nos horários de intervalos de sala de aula; Planejar, orientar e acompanhar os alunos em atividades extraclasse: passeios, salas de leitura e nas entradas e saídas de aula; Orientar e acompanhar a escovação de dentes pelas crianças; Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos, livros; Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades; Colaborar para a manutenção, conservação e higienização do espaço físico do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e bom atendimento ao público; Participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento de ensino programadas pela Secretaria Municipal de Educação; Responsabilizar-se pelos alunos que aguardam os pais ou responsáveis, após o horário regular de saída, zelando pela segurança e bem estar das mesmas; Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL – PEB I

Atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental especial; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como o em outros ambientes da escola; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros: de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos,

promovendo autonomia, atividade e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Articular o planejamento das classes de apoio com o dos anos iniciais do Ensino Fundamental, atendendo às solicitações das Unidades Escolares para visitas, apoio e acompanhamento junto aos educadores que tem em sua sala de aula alunos com necessidades especiais; Promover atividades e espaços de participação da família, colaborando com as atividades de articulação da escola com a comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem. Organizar e planejar as aulas de acordo com a realidade de seus alunos, estimulando a iniciativa, a criatividade e a cooperação; Introduzir no cotidiano escolar assuntos de interesse e significância para os alunos, promovendo de forma instigante a pesquisa e a experimentação; Avaliar sistematicamente o processo de ensino e aprendizagem, elaborar relatórios de atendimento e fichas de registro de atividades desenvolvidas pelos alunos e preservar arquivo do material produzido pelo aluno para subsídio de estudos e avaliação; Apurar a frequência diária e mensal das crianças e zelar pela sua assiduidade e segurança; Planejar, orientar e acompanhar os alunos em atividades extraclasse: passeios, salas de leitura e nas entradas e saídas de aula; Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos, livros; Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades; Colaborar para a manutenção, conservação e higienização do espaço físico do seu local de trabalho e de todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e pelo bom atendimento ao público; Participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento do ensino programadas pela Secretaria Municipal de Educação; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - INFORMÁTICA

Atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental regular e da educação de jovens e adultos; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Articular o planejamento das séries iniciais do Ensino Fundamental com o planejamento da Educação Infantil - Pré-Escola e séries finais do Ensino Fundamental; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; Organizar e planejar as aulas de acordo com a realidade de seus alunos, estimulando a iniciativa, a criatividade e a cooperação; Introduzir no cotidiano escolar assuntos de interesse e significância para os alunos, promovendo de forma instigante a pesquisa e a experimentação; Identificar aspectos do processo de ensino e de aprendizagem que necessitam de intervenção, oferecendo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentarem dificuldades; Avaliar sistematicamente o processo de ensino e aprendizagem; Apurar a frequência diária e mensal das crianças e zelar pela sua assiduidade e segurança; Planejar, orientar e acompanhar os alunos em atividades extraclasse: passeios, salas de leitura e nas entradas e saídas de aula; Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos, livros; Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades; Colaborar para a manutenção, conservação e higienização do espaço físico do seu local de trabalho e de todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e pelo bom atendimento ao público; Participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento do ensino programadas pela Secretaria Municipal de Educação; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

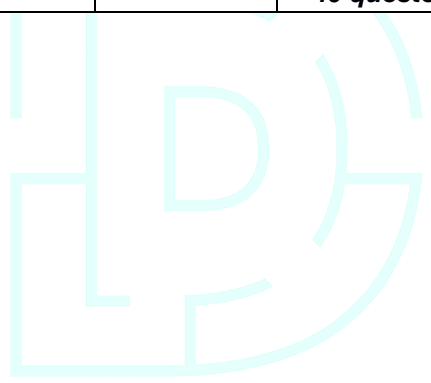
PEB II – AGRONOMIA / PEB II – ARTES / PEB II - BIOLOGIA/ CIÊNCIAS / PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA / PEB II - ENGENHARIA CIVIL / PEB II - FILOSOFIA/ SOCIOLOGIA / PEB II – FÍSICA / PEB II – GEOGRAFIA / PEB II – HISTÓRIA / PEB II – INGLÊS / PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA / PEB II - MATEMÁTICA/ DESENHO GEOMÉTRICO / PEB II - PRÁTICAS COMERCIAIS/ INDUSTRIAIS / PEB II – QUÍMICA / PEB II - VETERINÁRIA/ ZOOTECNIA

Atuar em disciplinas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental regular, nos anos do Ensino Médio e Profissionalizante e em disciplinas de Educação Física, Arte e Língua Estrangeira Moderna dos anos iniciais do Ensino Fundamental; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; Organizar e planejar as aulas de acordo com a realidade de seus alunos, estimulando a iniciativa, a criatividade e a cooperação; Introduzir no cotidiano escolar assuntos de interesse e significância para os alunos, promovendo de forma instigante a pesquisa e a experimentação; Identificar aspectos do processo de ensino e aprendizagem que necessitam de intervenção, oferecendo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentarem dificuldades; Avaliar sistematicamente o processo de ensino e aprendizagem; Apurar a frequência diária e mensal das crianças e zelar pela sua assiduidade e segurança; Planejar, orientar e acompanhar os alunos em atividades extraclasse: passeios, salas de leitura e nas entradas e saídas de aula; Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos, livros; Organizar, com os alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades; Articular o planejamento das séries finais do Ensino Fundamental com o planejamento das séries iniciais do Ensino Fundamental e com o das séries do Ensino Médio; Participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento do ensino programadas pela Secretaria Municipal de Educação; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

| Matéria (EMPREGOS DE ENSINO MÉDIO) | Nº de Alternativas | Nº de Questões | Pontuação por questão | Pontuação total |
|---|---------------------------|-----------------------|------------------------------|------------------------|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 04 | 20 | 2,5 | 50 |
| MATEMÁTICA | 04 | 10 | 2,5 | 25 |
| CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES | 04 | 10 | 2,5 | 25 |
| Total | - | 40 questões | - | 100 pontos |

| Matéria (EMPREGOS DE ENSINO SUPERIOR) | Nº de Alternativas | Nº de Questões | Pontuação por questão | Pontuação total |
|--|---------------------------|-----------------------|------------------------------|------------------------|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 04 | 10 | 2,5 | 25 |
| MATEMÁTICA | 04 | 10 | 2,5 | 25 |
| CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES | 04 | 10 | 2,5 | 25 |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 04 | 10 | 2,5 | 25 |
| Total | - | 40 questões | - | 100 pontos |



DÉDALUS
CONCURSOS

ANEXO IV – CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA / SP PROCESSO SELETIVO N°001/2017

| ITEM | ATIVIDADE | DATA |
|----------|---|-------------------|
| 1 | Início das Inscrições | 30/11/2017 |
| 2 | Divulgação da Lista de Isenções Deferidas | 04/12/2017 |
| 3 | Término das Inscrições | 10/12/2017 |
| 4 | Divulgação da lista de Homologação das Inscrições Deferidas e Convocação para a Prova Objetiva com locais e horários no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA e no endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br | 13/12/2017 |
| 5 | Realização das Provas Objetivas (data prevista) | 17/12/2017 |
| 6 | Divulgação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA e no endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br | 18/12/2017 |
| 7 | Divulgação da Lista Provisória de Classificação Geral | 20/12/2017 |
| 8 | Divulgação da Lista de Resultado Final para fins de Homologação | 22/12/2017 |
| 9 | Homologação | 22/12/2017 |